



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, a Sra. Sandra Maria Cumin Ferro, em conformidade com a Portaria nº. 034 de 11 de janeiro de 2017 informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social**, através do processo administrativo protocolado sob nº **0018.000005131/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, **Lei Complementar nº. 123/06** e **147/2014** decreto nº **8.538 de 06/10/2015**, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 25/04/2017 às 08h30min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 25/04/2017 às 09h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1. OBJETO

O presente Pregão tem por **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.800 (MIL E OITOCENTOS) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DE FORMA FRACIONADA E MENSAL”** pelo período de 12 (doze) meses, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme **Anexos**, deste Edital e leis vigentes.

2. DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo total da presente licitação será de **R\$ 152.892,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais)**, conforme Anexos, deste Edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

b) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

c) Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, e seus anexos.

d) Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

d.1) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

-
- d.2)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital e,
- d.3)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.
- e)** Estará impedido de participar o licitante que:
- e.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - e.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;
 - e.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera; e
 - e.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

5. DA REMESSA DAS PROPOSTAS

- a)** No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.
- b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor do total**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo que valores superiores ao máximo permitido ou inexequíveis serão desde logo desclassificadas, antes mesmo da fase de lances.
- e)** As propostas devem atender integralmente aos **Anexos** deste Edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02(duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

g) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

g.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

g.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

g.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

g.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

g.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- i) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;
- j) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, **“pela pregoeira oficial”**.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital, sob a pena de desclassificação.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
- d.1) atenda a todos os termos deste edital;
 - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
 - d.3) constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), ou superiores ao valor máximo do certame, o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **20(vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro **IMEDIATAMENTE**, (com exceção da regularidade fiscal, diante do art. 42 da lei complementar 123/06), via e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br:

o.1) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

o.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS) ou outra equivalente na forma da lei;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ou outra equivalente na forma da lei;

o.4) Proposta de preço, em conformidade com o edital.

p) E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas entregar, cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço, para tanto deverá comprovar estar habilitado na data da disputa. Sob pena de ser inabilitado.

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na **data** da disputa.

p) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sob pena de preclusão.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

q) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

7.1 DA HABILITAÇÃO

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado de no mínimo 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado do lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- e) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

7.1.3 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **ANEXO IV**;
- b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em **ANEXO V**;
- c) Declaração de que aceita todas as condições do edital.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove um fornecimento anterior podendo ser apresentado contrato ou nota fiscal do objeto atendido, com no mínimo 50% do valor deste edital;
- b) A empresa deverá apresentar uma via original ou cópia reprográfica autenticada da ficha técnica de cada produto;
- c) Os produtos ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7.1.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do **“MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”**, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).
- b) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- c) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;
- d) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;
- e) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram e numerada e em papel timbrado da licitante;
- f) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6 DEMAIS INFORMAÇÕES:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;
- b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;
 - b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**
- c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;
- d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

08. DA AMOSTRA

- a)** O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;
- b)** A amostra deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, identificado como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- c)** A amostra será encaminhada para análise e testes e será devolvida após a conclusão do processo;
- d)** No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.
- e)** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social.

09. DA ENTREGA

- 1.** O fornecimento será feito de forma fracionada, mediante autorização, conforme solicitado mensalmente.
- 2.** A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.
- 3.** O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

4. As cestas deverão se entregues no Centro Administrativo Dirceu Pavoni no endereço Rua Maurício Rosemann nº 15, Bairro Cachoeira na cidade de em Almirante Tamandaré, telefone (41) 3699-8748 Sra. Lílian ou (41) 3699-8765 Sr. Mauro.
5. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
6. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
7. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
8. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.
9. É responsabilidade da contratada, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realiza-la.
10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso o produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

2. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.
3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.
4. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem as condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.
5. Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
6. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
7. Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.
8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública custear ensaios testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

10. Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos taxas contribuições fiscais previdenciários trabalhistas fundiárias enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

11. Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12. A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art. 71 Lei 8666/93).

13. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

14. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

15. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

16. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social, tendo como fiscal a Sra. LILIAN DOMANSKI e como gestor o Sr. MAURO BENTHIEN, com



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

2. A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12. PAGAMENTO

1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após a emissão do empenho, acompanhado das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária desta Secretaria de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

b.1) fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretária de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social;

b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;

b.3) certidão negativa de débito perante à Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

b.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/ Nota Fiscal.

3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração;

b) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (www.licitacoes-e.com.br) campo de mensagem;

c) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

d) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

e) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

f) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

g) O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de entrega (empenho).

h) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;

i) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

j) O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

a) A adjudicação e homologação deste certame;

b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

b.1) em até 3 (três) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se nos **ANEXOS** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

c) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

b) A petição deverá ser encaminhada **por escrito**, mencionando o número deste Pregão e endereçada ao Município de Almirante Tamandaré, aos cuidados da “Pregoeira Oficial”.

c) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41§ 3º);

d) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Município.

e) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

f) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

g) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Especificação Técnica
02	Anexo II	Formação de Preços
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração que não utiliza Trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

06	Anexo VI	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
07	Anexo VII	Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 06 de Abril de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT
01	AÇÚCAR REFINADO , produzido com matéria prima selecionada, na cor, branca sacarose de cana de açúcar. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria nº 451/97 do ministério da saúde e a resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. A embalagem do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, resistente termos soldado com capacidade para 01 quilo contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Validade remanescente mínima de 10 dez meses a partir da data da entrega.	kg	03
02	ARROZ PARBOILIZADO , grãos de arroz in natura provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> beneficiados, polidos, parboilizados tipo 1 de procedência nacional. O produto deverá obedecer à portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 e anexos, complementada pelas portarias nº 80 de 10/04/1992, 01 de 09/01/1989 e 10 de 12/04/1996 do ministério da agricultura M.A para arroz beneficiado polido do tipo 1 para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente termossoldado com capacidade para 01 kilo contendo a identificação do produto e marca do fabricante. Validade remanescente mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Kg	05
03	BISCOITO DOCE - Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pcte	01
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas.	Pcte	01



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

05	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixinhas de 140g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	Caixa	01
06	FARINHA DE MILHO AMARELA , produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg	kg	01
07	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 de 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg, constar na embalagem enriquecido com ferro e ácido fólico, ser isento de gorduras trans, saturadas e sódio, com data de empacotamento e validade visíveis.	kg	03
08	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , in natura, de 1º qualidade constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos obedecendo a Portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/1975 e Decreto Lei nº 82.110 de 14/08/1978. Embalagem de 1Kg, com data de empacotamento e validade visíveis.	kg	02
09	FUBÁ DE MILHO produto obtido a partir da moagem do grão de germinado ou não seco por processos tecnológicos adequados, o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido fermentado ou rançoso. A embalagem do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 01 kilo. A validade remanescente e no mínimo de 180 dias a partir da data da entrega.	kg	01
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade, 400 g.	Pcte	01
11	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pcte	01



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

12	ÓLEO DE SOJA – 900 ml Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	Frasco	01
13	SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	01
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO			R\$ 152.892,00

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

ANEXO II FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MEDIA TOTAL
1	Açúcar refinado (1kg)	3	R\$ 10,95	R\$ 10,47	R\$ 11,67	R\$ 11,03
2	Arroz parboilizado (5kg)	1	R\$ 15,50	R\$ 13,99	R\$ 15,99	R\$ 15,16
3	Biscoito doce (tipo maisena 400 gramas)	1	R\$ 4,19	R\$ 3,99	R\$ 4,49	R\$ 4,22
4	Café extra forte (500 gramas)	1	R\$ 8,99	R\$ 8,49	R\$ 8,49	R\$ 8,66
5	Extrato de tomate tetra (140 gramas)	1	R\$ 2,99	R\$ 2,49	R\$ 2,49	R\$ 2,66
6	Farinha de milho amarela (1 kg)	1	R\$ 3,39	R\$ 2,99	R\$ 3,29	R\$ 3,22
7	Farinha de trigo especial (1kg)	3	R\$ 11,70	R\$ 8,70	R\$ 8,97	R\$ 9,79
8	Feijão preto (1kg)	2	R\$ 8,60	R\$ 9,00	R\$ 9,98	R\$ 9,19
9	Fubá amarelo (1kg)	1	R\$ 2,88	R\$ 2,90	R\$ 2,99	R\$ 2,92
10	Leite em pó integral instantâneo (400 gramas)	1	R\$ 9,60	R\$ 8,99	R\$ 9,49	R\$ 9,36
11	Macarrão espaguete (500 gramas)	1	R\$ 3,15	R\$ 2,89	R\$ 2,99	R\$ 3,01
12	Óleo de soja - pet 900 ML	1	R\$ 4,19	R\$ 3,99	R\$ 4,29	R\$ 4,16
13	Sal refinado (1kg)	1	R\$ 1,70	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 1,56
	Embalagem	1	R\$ 87,83	R\$ 80,38	R\$ 86,62	R\$ 84,94
	TOTAL MÉDIA					R\$ 84,94
	QUANTIDADES/UNIDADES		VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL		
	1800		R\$ 84,94	R\$ 152.892,00		



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, inscrição estadual n.º. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente na Rua __, n.º. __, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente na rua: _____ n.º. __, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório n.º. **(INDICAR O N.º. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____
Nome: _____
Função: _____

OBS.: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital n°. __/2017, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato n°. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré

Com referência à (MODALIDADE E N.º. DA LICITAÇÃO).

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (**empresário**), portador da cédula de identidade RG n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. _____ da ____ alteração do contrato social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass.: _____

Nome: _____

Função: _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ____/2017

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
Sócio Administrador



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2017

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º. ____/2017, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E (RAZÃO
SOCIAL), COMO ABAIXO SE
DECLARA.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, n.º 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSON COLODEL** (CI. RG. n.º 4.436.088-8/PR – CPF. n.º 806.118.859-72), brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 023/2017 – **PMAT, protocolizado sob nº 0018.005131/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste Contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.800 (MIL E OITOCENTOS) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, DE FORMA FRACIONADA E MENSAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

1. O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA.

1. O fornecimento será feito de forma fracionada, mediante autorização, conforme solicitado mensalmente.

2. A entrega deverá ser feita nos dias de expediente da Prefeitura, e com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.

4. As cestas deverão se entregues no Centro Administrativo Dirceu Pavoni no endereço Rua Maurício Rosemann nº 15, Bairro Cachoeira na cidade de em Almirante Tamandaré, telefone (41) 3699-8748 Sra. Lílian ou (41) 3699-8765 Sr. Mauro.

5. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

7. Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
8. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.
9. É responsabilidade da contratada, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realiza-la.
10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso o produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após a emissão do empenho, acompanhado das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária desta Secretaria de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;
2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - 2.1) fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretária de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social;
 - 2.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;
 - 2.3) certidão negativa de débito perante à Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

2.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/ Nota Fiscal.

3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá (ao) à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.
2. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.
3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.
4. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem às condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.
5. Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

6. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

7. Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.

8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública custear ensaios testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

10. Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos taxas contribuições fiscais, previdenciários, trabalhistas, fundiárias enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

11. Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12. A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art. 71 Lei 8666/93).

13. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

14. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

15. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

16. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

- 9.3.** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.4.** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.5.** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.6.** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 10.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 11.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 1.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social, tendo como fiscal a Sra. LILIAN DOMANSKI e como gestor o Sr. MAURO BENTHIEN, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

2. A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração e Previdência – Departamento de Licitação

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social

NOME DA EMPRESA

Empresa Contratada